



**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

A Prefeitura Municipal de Maracáí, em observância a atribuição estabelecida na Instrução Normativa TCE-SP nº 02/2008 e de acordo com a análise prévia da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, emite parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual da Entidade **COMUNIDADE KOLPING DE MARACÁÍ - CK**, correspondente ao exercício de **2019**.

**A) Da data de recebimento da prestação de contas.**

A prestação de contas foi recebida pela PREFEITURA em 30/01/2020.

**B) Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos.**

**1 – Recurso Municipal:** Foi repassada a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo comprovada através das despesas anexas a prestação de contas o montante de R\$ 60.901,79 (Sessenta mil, novecentos e um reais, setenta e nove centavos), onde R\$ 836,89 (Oitocentos e trinta e seis reais, oitenta e nove centavos), são referentes a recursos próprios aplicados de acordo com o Termo de Fomento nº 012/2018, e R\$ 64,90 (Sessenta e quatro reais, noventa centavos), valor sobra de recurso público devidamente devolvido ao cofres públicos no dia 03/01/2020.

**C) Da localização e regular funcionamento da ENTIDADE.**

Conforme Atestado de Funcionamento, expedido pela Promotoria de Justiça de São Paulo com jurisprudência nesta comarca, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o exercício de 2019 e encontra em atividade e estabelecida no endereço: Avenida São Paulo nº 351 - Centro, na cidade de Maracáí.

**D) Finalidade Estatutária da Entidade.**

A Comunidade Kolping de Maracáí - CK tem por finalidade a promoção integral do homem, principalmente do trabalhador, mediante ação e formação nos campos: religioso, profissional, social, familiar, recreativo e cultural, visando a sua melhor participação na família, no trabalho e na sociedade. (Art. 5º do Estatuto Social da Entidade).

**E) Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto.**

Os resultados foram alcançados com a realização dos gastos dos recursos repassados, observada ainda a economicidade em seus atos.

**F) Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria.**

A ENTIDADE está regulamentada como filantrópica, foi declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 787 de 07/10/1981, e está em conformidade para Contrato de Gestão e Termo de Parceria, bem como possui atestado do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida



Ativa da União. Apresentou ainda Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.

**G) Do cumprimento das cláusulas pactuadas.**

A ENTIDADE cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho.

**H) A regularidade dos gastos e perfeita contabilização.**

Os gastos foram realizados integralmente nos termos do Plano de Trabalho. Que foi contabilizado e atestado por contador conforme Balanço Patrimonial Financeiro.

**I) Das cópias dos documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.**

Atestamos a regularidade dos gastos efetuados, e que as cópias dos documentos (comprovantes dos gastos) apensados correspondem com os originais.

**J) O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.**

Ausentes atos dolosos na realização da despesa, e constatamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**K) Da prestação de contas.**

Atestamos que a entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na Instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações ao cumprimento das mesmas.

**L) Das sanções aplicadas.**

Não houve sanção aplicada.

Maracáí, 19 de Junho de 2020

**Roberto Carlos Siqueira Gonçalves**  
Secretário Municipal de  
Promoção e Assistência Social

**Eduardo Correa Sotana**  
Prefeito